

LEI Nº 718 DE 22 DE MAIO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, no valor de R\$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior terão a seguinte origem:

I – R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) da reserva de contingência de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei 704, de 4 de janeiro de 2001;

II – R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) na anulação em igual valor de dotação da despesa fixada na Lei nº 704, de 04 de janeiro de 2001.

Art. 3º - O enfrentamento das despesas do exercício anterior efetuada à conta dos recursos suplementados para este fim, dar-se-á em observância ao que dispõe o art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e demais disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de maio de 2001.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

José Carlos Pereira de Freitas

Umberto de Almeida Soares

Antonio Carlos de Oliveira Júnior

ANEXO A LEI Nº 718 DE 22 DE MAIO DE 2001.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração			
2002.03070212.010	3132-00		12.000,00
2002.03070212.006	3120-00	12.000,00	
Secretaria de Fazenda			
2003.03080312.014	3192-00		202.000,00
Secretaria de Saúde			
2006.13754282.034	3120-04		40.000,00
2006.13754282.034	3132-04		40.000,00
2006.13754282.035	3211-01	80.000,00	
TOTAL		92.000,00	294.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 22 de maio de 2001.

Celso Rampini do Carmo